



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: carneubadosdantas@seol.com.br

LEI 436

Em, 12 de novembro de 2001.

**Faz doação de próprio público
e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no VII, do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar a **Sra. Nilda Medeiros Dantas**, portadora do CPF 049.706.084-15, o bem público localizado a Rua Otávio Lamartine, nº 305 - Centro, com as seguintes especificações:

I - Área do Lote = 60m² (sessenta metros quadrados);

II - Testada Principal - Frente = 06m (seis metros);

III - Fundos = 10m (dez metros);

IV - Limites:

a) ao Norte com Reginaldo Aquino Dantas, por 06m (seis metros);

b) ao Sul com a Rua Otávio Lamartine, por 06m (seis metros);

c) ao Leste com Beco Público, por 10m (dez metros);

d) a Oeste com Osterno Dantas, por 10m (dez metros).

Art. 2º. Pela aprovação da presente Lei, fica a beneficiada autorizada a efetuar a alienação do referido imóvel em seu nome.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de novembro de 2001.


Pantaleão Estevam de Medeiros
- PREFEITO MUNICIPAL